DIGITALIZADO

EM: ___/___/___

FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 29 / 11 88

PROJETO DE LEI Nº 156/88

ASSUNTO
Considera de Utilidade publica
a Associação de Pais e Mestres
do Ensino Deficiente do Ceará,
na forma que indica

VEREADOR Sérgio Costa

LEI Nº 6361 DE 08 / 12 / 88 Of. nº 113 30/11/88

DIOM Nº 9017 DE 16 / 12 / 88

ARQUIVO

Sancionada

156/88

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº **6361** DE 08 DE dezembro DE 1.988

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA CRIANÇA DEFICIENTE DO CEARÁ, NA FORMA QUE INDICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA CONSIDERADA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA CRIANÇA DEFICIENTE DO CEARÁ, SOCIEDADE CIVIL, SEM FINS LUCRATIVOS, COM SEDE E FORO JURÍDICO NESTA CAPITAL.

ART. 2º - A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 08 DE dezembro DE 1988.

MARIA LUIZA FONTENELE

- PREFEITA MUNICIPAL -

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 156 /88

A Comissão de Legislação
Em 29/11/1988
Presidente

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA CRIANÇA DEFICIENTE DO CEARA, NA FORMA QUE INDICA.

Aprovado em 2a. Discussão
Em 30/11/1988
Presidente

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

ART. 1º- FICA CONSIDERADA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA CRIANÇA DEFICIENTE DO CEARA, SOCIEDADE CIVIL, SEM FINS LUCRATIVOS COM SEDE E FORO JURÍDICO NESTA CAPITAL.

ART. 2º- A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 29 DE 11 DE 1988.

VEREADOR - SÉRGIO COSTA

Aprovado em 1a. Discussão
Em 29/11/1988
Presidente

JUSTIFICATIVA

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA CRIANÇA DEFICIENTE DO CEARÁ, É UMA SOCIEDADE CIVIL, SEM FINS LUCRATIVOS QUE TEM COMO FINALIDADE: PROMOVER A EDUCAÇÃO E O BEM-ESTAR DA CRIANÇA DEFICIENTE NOS NÍVEIS DO PRÉ-ESCOLAR AO 3º GRAU, TEM EM VISTA O SEU DESENVOLVIMENTO INTEGRAL, FÍSICO, PSIQUICO, SOCIAL E PEDAGÓGICO; DESENVOLVER PROGRAMAS À CRIANÇA DEFICIENTE, PROMOVENDO PROGRAMAS CULTURAIS E DESPORTIVOS, E PROMOVER.. PROGRAMAS DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE OS PROBLEMAS DAS CRIANÇAS DEFICIENTES À FAMÍLIA E A SOCIEDADE.

PELO EXPOSTO, ACREDITAMOS QUE A PRESENTE PROPOSITURA SEJA ACATADA POR TODOS QUE FAZEM ESTE LEGISLATIVO MUNICIPAL.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 29 DE 11 DE 1988.

VEREADOR - SÉRGIO COSTA

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
Em 30/11/1988
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

Dispensado de Impressão e Interticio
Em 23 / 11 / 1988
Presidente

PARECER Nº 88 /88

AO PROJETO DE LEI Nº 156/88

O VEREADOR SÉRGIO COSTA SUBMETEU À CONSIDERAÇÃO DO PLENÁRIO DESTA EGRÉGIA CÂMARA MUNICIPAL, O INCLUSO PROJETO DE LEI QUE "CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA CRIANÇA DEFICIENTE DO CEARA."

A PRESENTE PROPOSITURA PRETENDE CONCEDER OS BENEFÍCIOS DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA CRIANÇA DEFICIENTE DO CEARÁ, ENTIDADE QUE OBJETIVA O ESCLARECIMENTO A COMUNIDADE FORTALEZENSE DOS PROBLEMAS ENFRENTADOS PELOS DEFICIENTES.

DESTA FORMA PRETENDE A CITADA ASSOCIAÇÃO PROMOVER A EDUCAÇAO DA CRIANÇA DEFICIENTE, BEM COMO O DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS CULTURAIS E DESPORTIVOS.

PELA JUSTEZA DA MATÉRIA, ESTA COMISSÃO MANIFESTA-SE PELA SUA ARROVAÇAO.

E O NOSSO PARECER.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 29 DE 11 DE 1988.

PRESIDENTE

RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 156/88.

APROVADO
EM 30/11/88
Presidente

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA CRIANÇA DEFICIENTE DO CEARÁ, NA FORMA QUE INDICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

ART. 1º - FICA CONSIDERADA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA CRIANÇA DEFICIENTE DO CEARÁ, SOCIEDADE CIVIL, SEM FINS LUCRATIVOS, COM SEDE E FORO JURÍDICO NESTA CAPITAL.

ART. 2º - A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 30 DE 11 DE 1988.

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

MAPR

Ofício nº 1130 /88

Fortaleza, 30 de novembro de 1988.

Senhora Prefeita:

Na conformidade do artigo 44 da Lei 5.930 de 13 de dezembro de 1984, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exa., o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara, que "Considera de utilidade pública a Associação de Pais e Mestres da criança deficiente do Ceará, na forma que indica".

Aproveito a oportunidade para apresentar a V.Exa., votos de elevado apreço e consideração.

José Maria Couto

Presidente

Exma. Sra.

MARIA LUIZA FONTENELE

DD: Prefeita Municipal de Fortaleza

Rua São José, 01

Nesta